



EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS	Nº 006/2025
TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO NÚMERO	1247/2025
INTERESSADO	Município de Mozarlândia GO.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MANTIMENTOS, COM PREDOMINÂNCIA EM PANIFICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL FUNDOS E SECRETARIAS
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	23/04/2025 às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br

DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 14/2025
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BLL COMPRAS , disponibilizado e processado no endereço eletrônico_ https://bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação – Situada a Rua São Paulo, Centro Mozarlândia - GO 76700-000, e-mail: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.: (62) 3348-7086
Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível	
Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO, FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MANTIMENTOS, COM PREDOMINÂNCIA EM PANIFICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL FUNDOS E SECRETARIAS**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.



1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (<https://bll.org.br>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [//bll.org.br](https://bll.org.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.2.1. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso à plataforma e treinamentos poderão ser solicitadas, através no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, por meio do Departamento de Licitações, sediado(a) à **Rua São Paulo, Centro Mozarlândia - GO 76700-000, e-mail:** licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br **Tel.: (62) 3348-7086**

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços e produtos que cotar.

2.6. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.7. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mozarlândia/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.9. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

2.9.1. Em obediência ao que estipula a **Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14**, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.1)** O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (**art. 14, §1º da Lei 14.133/2021**).
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no **artigo 69, II da lei 14.133/2021**;
- h)** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;



i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.10. Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

2.10.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.10.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, quando couber, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**;

2.10.2.1. Nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

2.10.2.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.10.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

2.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.10.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

2.10.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

2.10.7. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

2.10.8. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.9. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

2.10.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10.12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.13. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

2.10.14. Que tem ciência da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

2.10.15. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma de Realização de Pregão Eletrônico **BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço [//bll.org.br](http://bll.org.br), devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Mozarlândia/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.4. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio**, ocorrerá na **data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital**, tendo como referência o **horário de Brasília DF**, no sítio [//bll.org.br](http://bll.org.br).



3.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.4.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.6. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro (a), será determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema **BLL ([//bll.org.br](http://bll.org.br))**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.

4.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados, por meio do sistema BLL, através do site [//bll.org.br](http://bll.org.br), quando solicitadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

4.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.3. O VALOR DO ITEM:

4.1.3.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.1.3.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo.

4.3. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA BLL:

4.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema BLL) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema.

4.5. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**.

4.5.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.6. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela **Lei Complementar Federal nº 123/06**, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.7.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** conduzirá ao seu afastamento ao **benefício de critério de desempate**.

4.7.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.



5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

5.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.**

5.6.9. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico de realização do Pregão, [//bll.org.br](http://bll.org.br).

5.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

5.7. O modo de disputa dos lances

5.7.1. Neste Pregão o **modo de disputa** adotado é o **ABERTO**.

5.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item.

5.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8.2. Após a fase de negociação o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.7. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência.

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1.1. O (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1.2. Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

6.1.1.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.1.3.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.1.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Edital**.

6.1.2. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.1.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.1.4. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.1.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.6. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.1.7. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

6.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** acerca de sua aceitação.

6.3. O(A) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade disponível no sistema.

6.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, **NO MÍNIMO 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contados a partir da convocação de envio pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

6.3.3. A **licitante** que abandonar o certame, **deixando de enviar a documentação indicada neste Edital** na plataforma BLL ([//bll.org.br](http://bll.org.br)), se assim solicitado pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.



6.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.4. A Proposta, documento anexado no BLL, deverá:

6.4.1. Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Apresentar validade de no mínimo **90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

6.4.3.1. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.4. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/2021):

6.7.1 Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;

6.7.3 Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.

6.7.3.1. Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

6.7.3 Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



6.7.4 Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.7.4.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.7.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.10. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.11. A critério do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.12. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Mozarlândia/GO e demais Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

6.14. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.15.1. No caso previsto no item anterior, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

6.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.17. Em caso de necessidade, a área técnica do setor solicitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, poderá solicitar a APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S) E/OU PROSPECTOS dos materiais ofertados para a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço.

6.17.1. Havendo solicitação de amostra(s) e/ou prospectos a mesma deverá ser formalizada pela área técnica responsável devendo ser encaminhada à empresa licitante via e-mail e através da plataforma BLL. Tais documentações deverão fazer parte do processo administrativo de aquisição.

6.17.2. Se houver solicitação de amostra(s) e/ou prospectos os mesmos deverão ser apresentados, por conta da licitante, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas depois de requisitados, devidamente identificados com o número da licitação e do item e nome da licitante, sob pena de desclassificação.

6.17.3. Caso haja solicitação, a(s) amostra(s) e/ou prospectos deverão ser entregues no departamento solicitante no endereço informado no ato da solicitação e estarem devidamente embalados e identificados com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

6.17.4. A licitante que não apresentar a(s) amostra(s) e/ou prospectos dentro do prazo estipulado ou apresentá-los em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada, além de incorrer nas penalidades previstas nesse edital.

6.17.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva do(s) material(is). As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, sendo que a Administração não se responsabilizará pela guarda delas diante da não retirada dentro deste prazo.

6.17.6. A amostra será devolvida no estado em que se encontrar, após a realização do teste.

6.17.7. Em nenhuma hipótese a(s) amostra(s) apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <https://bll.org.br> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a etapa de lances em data e horário estipulado pelo Agente de Contratação.

7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

7.4. O Agente de Contratação poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



7.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Agente de Contratação, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

7.6. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

7.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

- (A)** Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B)** Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C)** Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D)** Documentação relativa à regularidade e trabalhista;
- (E)** Declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- (F)** Documentação relativa à qualificação técnica.

7.8. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, **exceto nos casos admitidos pela legislação.**

7.9. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

7.9.1 - Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do **§2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1)** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

(B.1.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

(B.2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

(B.2.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, em conjunto com Previdência Social - INSS, de acordo com a **Portaria n.º 358/2014** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** contenha alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no **art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(E.1) Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**,

deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispõe o § 2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

(F) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(F.1). ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.10. O não atendimento dos itens “6 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência” e “7 – Da Habilitação e Julgamento” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa.

7.11. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

7.12. O(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema BLL;

8.2. Os documentos remetidos por meio do sistema BLL poderão ser solicitados pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior **a 5 (cinco) dias úteis**.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação de Mozarlândia - GO, **no endereço descrito na capa do Edital**.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

9.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, através da plataforma de realização do Pregão Eletrônico ([///bll.org.br](http://bll.org.br)).

9.8. A **decisão** sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada plataforma de realização do Pregão Eletrônico ([///bll.org.br](http://bll.org.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Mozarlândia/GO, qual seja:

<http://www.Mozarlândia.go.gov.br>.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico [//bll.org.br](http://bll.org.br).

11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o



oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação [//bll.org.br](http://bll.org.br).

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Mozarlândia - GO licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br e no endereço eletrônico [//bll.org.br](http://bll.org.br)

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a ADJUDICATÁRIA.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, **para no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (**art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021**)

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, **consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

12.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE.**

12.11. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA FORMALIZAÇÃO

13.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo deste Edital.

13.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



13.4. As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública.

13.5. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

13.5.1. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

13.6. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

13.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

13.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.9. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

13.10. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 14.133/21**.

13.10.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.10.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para



o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

13.11. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.11.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no **inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021** e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.12. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

13.13. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo).

13.14. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.15. O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

13.16. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

13.17. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Administração Pública e as licitantes vencedoras.

13.18. As licitantes vencedoras terão o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

13.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



13.19. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas **na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.**

13.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.20.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.20.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.21. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Pública o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

13.22. As licitantes remanescentes convocadas, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 18.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**



14.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

14.2. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. A negociação prevista item 14.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

14.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 14.3.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

14.3.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 14.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

14.4. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

14.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;

15.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

15.2. No caso do subitem 15.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

15.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.3.1. Por razão de interesse público;

15.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

15.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

15.6. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15.7. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

16.1.1. Comunicar o Município por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.1.2. Assinar o CONTRATO no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

16.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

16.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

16.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. **(Art. 90, §2º da Lei 14.133/21).**

16.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.



16.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

16.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual e das Obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que se encontram como documento Anexo deste Edital.

17. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme Termo de Referência deste processo.

17.1.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

17.3. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei 14.133/2021.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

17.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no **artigo 141 da Lei nº 14.133/21.**

17.6. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, Termo de Referência (Anexo), Minuta Contratual (Anexo) e Ata de Registro de Preços (Anexo), ficará sujeito às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades).**

18.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na **Lei 14.133/2021** as seguintes sanções:

18.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostras por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração).

18.1.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

19.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

19.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



19.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

19.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

19.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mozarlândia - GO.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

19.8.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

19.10.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

19.11. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

19.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.13. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da **Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.**

19.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Mozarlândia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 20.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 20.2 ANEXO II- Estudo Técnico Preliminar
- 20.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 20.4 ANEXO IV – Declaração Conjunta de Responsabilidade
- 20.5 ANEXO V - Modelo de Proposta
- 20.6 ANEXO VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- 20.7 ANEXO VII – Modelo de dados para assinatura do contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de março de 2025

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA

Secretária Municipal de Administração e Finanças



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1247/2025

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MANTIMENTOS, COM PREDOMINÂNCIA EM PANIFICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL FUNDOS E SECRETARIAS, conforme especificações determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BISCOITO DE QUEIJO ASSADO	ASSADO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 78G A UNIDADE	13000	UND	1,26	16.467,10
02	BOLO CONFEITADO	BOLO DOCE CONFEITADO, DE MASSA BRANCA A BASE DE LEITE E OVO, COM RECHEIOS VARIADOS (DOCE DE LEITE, ABACAXI, AMEIXA, LEITE CONDENSADO, NINHO ETC..), O KG.	400	KG	52,6	21.062,6
03	BOLO INTEIRO FUBÁ	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR FUBÁ PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G.	1100	UND	41,1	45.276,00
04	BOLO INTEIRO CENOURA	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR CENOURA PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G.	1100	UND	41,16	45.276,00
05	BOLO INTEIRO CHOCOLATE	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR CHOCOLATE PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	1100	UND	41,16	45.276,00

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

		PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G				
06	BOLO INTEIRO LARANJA	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR LARANJA PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G	1100	UND	41,16	45.276,00
07	BOLO INTEIRO COCO	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR COCO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G	1100	UND	41,16	45.276,00
08	BOLO PEDAÇO CENOURA	BOLO PEDAÇO, SABOR CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 10TRANSPARENTE PARA BOLO,, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	5000	UND	3,31	16.583,50
09	BOLO PEDAÇO COCO	BOLO PEDAÇO, SABOR COCO. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO,, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	5000	UND	3,31	16.583,50
10	BOLO PEDAÇO LARANJA	BOLO PEDAÇO, SABOR LARANJA. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO	5000	UND	3,31	16.583,50

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

		ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO				
11	BOLO PEDAÇO FORMIGUEIRO	BOLO PEDAÇO, SABOR FORMIGUEIRO. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	5000	UND	3,31	16.583,50
12	BOLO PEDAÇO FUBÁ CREMOSO	BOLO PEDAÇO DE FUBÁ CREMOSO (PAULISTA). ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	5000	UND	3,31	16.583,50
13	BOLO PEDAÇO MANÉ PELADO	BOLO PEDAÇO, SABOR MANÉ PELADO. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	6000	UND	3,31	19.900,20
14	BOLO PEDAÇO CHOCOLATE	ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E	5000	UND	3,31	16.583,50

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

		FRESCO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO.				
15	BOLO PEDAÇO FUBÁ	BOLO PEDAÇO, SABOR FUBÁ. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	7000	UND	3,31	23.216,90
16	COXINHA	MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g.	15.000	UND	1,00	15.000,00
17	DISCO	MINI DISCO FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE), FARINHA DE ROSCA OU DE MANDIOCA.	15.000	UND	1,00	15.000,00
18	ENROLADINHO DE QUEIJO	MACIO, MASSA BEM ASSADA, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 46G	10000	UND	1,00	10.000,00
19	ENROLADINHO DE SALSICHA	MACIO, MASSA BEM ASSADA, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 46G	10000	UND	1,00	10.000,00
20	EMPADA	MINI EMPADA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES COM RECHEIOS DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO	15000	UND	1,00	15.000,00

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

		MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO).				
21	MINI PIZZA	MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA OREGANO. NO MINIMO 60g.	15000	UND	1,23	18.499,50
22	PÃO DE FORMA	FATIADO, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 500G. EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS	350	PCT	11,65	4.079,84
23	PÃO DE QUEIJO	ASSADO, TAMANHO MÉDIO FRESCO, ARREDONDADO E DE 1º QUALIDADE, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 50G	30000	UND	1,16	35.001,00
24	PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE	EM FORMATO ALONGADO, PRODUTO EXTREMAMENTE MACIO, MASSA BEM ASSADA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 50G	28000	UND	2,21	62.067,60
25	PÃO FRANCES	PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.	80000	UND	1,46	117.336,00
26	PÃO MÉDIO PARA SANDUÍCHE	EM FORMATO REDONDO, PRODUTO EXTREMAMENTE MACIO, MASSA BEM ASSADA, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 50G	12000	UND	2,21	26.600,40

27	QUIBE FRITO	MINI QUIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE).	15000	UND	1,00	15.000,00
28	RISOLE DE CARNE	MINI RISOLIS, RECHEADA COM CREME DE MILHO/FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g	20000	UND	1,00	20.000,00
29	ROSCA DOCE FRITA	FRITA DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 50G DE 1º QUALIDADE, COBERTURA DE AÇÚCAR	5000	UND	2,25	11.250,00
30	ROSCA DOCE ASSADA	ASSADA, PRODUTO DE 1º QUALIDADE COM COBERTURA DE AÇÚCAR MACIA E FRESCA, REDONDA OU RETANGULAR. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G	25000	UND	2,25	56.250,00
31	TORRADA	TORRADA LEVEMENTE SALGADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 320G	550	PCT	16,83	9.258,31
VALOR TOTAL					R\$ 846.870,54	

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MANTIMENTOS, COM PREDOMINÂNCIA EM PANIFICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL FUNDOS E SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.** Através da realização de **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços** por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, na forma do Art. 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. De acordo com a justificativa da administração e o parecer jurídico (anexos), **NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A **AQUISIÇÃO, FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MANTIMENTOS, COM PREDOMINÂNCIA EM PANIFICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL FUNDOS E SECRETARIAS**, através da realização de **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se tendo em vista que pelas características dos produtos há necessidade de contratações frequentes, e também levando em consideração as seguintes vantagens: agilidade das aquisições e/ou contratações; redução de custos, inexistência de grandes estoques; inexistência de desembolso financeiro para formação de estoques; desnecessidade de espaços físicos para estocagem, além de não ser possível definir previamente o quantitativo total dos produtos a ser demandado. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

3.2. O levantamento dos quantitativos foi realizado pelo orçamento da Prefeitura Municipal de Mozarlândia. Sendo possível observar as quantidades no Documento de Formulação de Demanda e ETP - Estudo Técnico Preliminar, ambos acostados aos autos. O responsável informou que quantidades foram estimadas de acordo com a demanda existente dos últimos 12 meses e acrescidas em alguns casos em média 25% a mais do que o consumo anual, visando à abertura de novas unidades e prevendo o aumento da dispensação.

3.3. A referida licitação far-se-á no Sistema de Registro de Preço tendo em vista que as atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Mozarlândia exigem que tais materiais sejam adquiridos de forma frequente e parcelada, e que pela natureza de alguns objetos, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, atendendo assim o que preconiza o artigo 3º do Decreto 11.462/2023 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Isso está em conformidade com as orientações do TCU e TCM, que estabelecem que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

4. INCENTIVO AO PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS

4.1. Em relação à participação das empresas locais, justificamos que deve prevalecer o princípio da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, com a consequente geração de renda da população, na presente contratação, haja vista a previsão legal contida no art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, prevê a tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ficar demonstrado que a contratação.

4.2. Dessa forma, entendemos que, na presente aquisição, deve ser incentivado o comércio local, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação de licitantes qualificados como

microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO

5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO ITEM**.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através **de transferência eletrônica ou depósito em conta.**

7.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Mozarlândia;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.

8. DA FONTE DE RECURSOS

8.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da seguinte dotação orçamentária:

- a) Secretaria de Administração e Planejamento
- b) Secretaria Municipal de Educação
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Secretaria Municipal de Saúde
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

9.1.2. A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;

9.1.2.a. A alteração de preço no mercado e a escassez do produto ou de sua matéria-prima deverão ser comunicadas de imediato. No primeiro caso será anexada nota fiscal anterior e posterior ao contrato. No segundo caso deverá ser apresentada carta formal explicando as circunstâncias.

9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

9.2.1.a. Inclui-se neste rol o fornecimento de reequilíbrio financeiro a que se fizer jus, desde que apresentado formalmente o pedido e que seja acompanhado de notas fiscais, conforme estabelece o item "8.1.2.a".

9.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

9.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MATERIAIS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

10.1. A proposta deverá conter marca e apresentação dos produtos de acordo com o descritivo do fabricante;

10.2. Para os itens que a legislação **assim o exigir**, deverá constar na proposta o Registro da Anvisa para todos os itens.

10.3. Em todos os produtos deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número do lote e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme determinação em lei;



10.4. A Licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, comprovando que já efetuou, em órgãos públicos/empresas, serviços similares aos do objeto do presente Termo de Referência.

10.5. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde);

a) Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).

b) Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

c) Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente.

d) A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.

e) Será admitida a apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) da sede da licitante.

f) Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

10.6. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

12. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. Especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada



um dos itens;

12.2. Os produtos que tenham durabilidade de vinte e quatro meses devem apresentar validade mínima de dezoito meses a partir da data de entrega;

12.3. Os produtos que tenham durabilidade de trinta e seis meses devem apresentar validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega;

13. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a) A entrega, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

b) As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

c) A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedores, receberá o (s) produtos provisoriamente por 5 (cinco) dias corridos, para verificação de especificação(ões), quantidade (s), marca (s), preço (s), prazo (s) e outras exigências que se fizerem pertinentes.

d) Encontrando irregularidade ou caso o (s) produto (s) esteja (m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o (s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do (s) mesmos (s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP.

e) Em caso de irregularidade não sanada pelo /fornecedor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

f) É vedada, tanto a entrega do (s) produto (s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do (s) mesmo

(s) pelos órgãos participantes com marca (s) diferente (s) da (s) aprovada (s) e devidamente publicada (s) nos Diários Oficiais.

g) Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (das 08h às 10:30h e das 13h às 16h30min.) em nosso Almoxarifado abaixo descrito e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA, Rua São Paulo, SN, Centro, Mozarlândia - GO, 76700-000.

h) Não será recebida mercadoria por Almoxarifado diverso do constante em local para entrega na Ordem de Fornecimento, mesmo se estiver em único "conhecimento" de entrega pela transportadora, haja vista que cada setor da Prefeitura Municipal de Mozarlândia- GO tem sua OF solicitada e conhecimento técnico específico para conferência quando do recebimento do produto.

Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de



Fornecimento (OF), a Unidade a qual será entregue os produtos, bem como o número do (PREGÃO).

j) As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. A Prefeitura Municipal de Mozarlândia, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

15.3. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A gestão e fiscalização ficará a cargo do gestor e dos fiscais já nomeados pelo Secretário Municipal de Administração em ato indicativo quais sejam:

16.2. Ficará como fiscal do contrato o servidor Francisco Amarante de Souza do município de Mozarlândia-GO.

16.3. Para atuar como fiscais, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais do referido processo licitatório indico os seguintes servidores: Lucianna Ferreira de Souza, inscrita no CPF sob o nº 923.281.481-15, ocupante do cargo de Superintendente Executivo.

GESTÃO 2025/2028

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 Registro de Preço para possível aquisição, futura, eventual e parcelada de mantimentos, com predominância em panificados, para atender as necessidades da prefeitura municipal fundos e secretarias, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Mozarlândia-GO. O Departamento de Licitação e Contratos, conforme regulamento, no âmbito do município constantes no DECRETO Nº 40/2025, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação surge da necessidade de aquisição de produtos, através de sistema de Registro de Preço para fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Mozarlândia e suas Secretarias.

2.2 A formação de registro de preços tem por finalidade garantir, pelo período de 12 (doze) meses, a reposição de estoque de materiais necessários para assegurar o serviço prestado aos munícipes.

2.3 A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

2.4 A **AQUISIÇÃO, FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MANTIMENTOS, COM PREDOMINÂNCIA EM PANIFICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL FUNDOS E SECRETARIAS**, através da realização de **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se tendo em vista que pelas características dos produtos há necessidade de contratações frequentes, e também levando em consideração as seguintes vantagens: agilidade das aquisições e/ou contratações; redução de custos, inexistência de grandes estoques; inexistência de desembolso financeiro para formação de estoques; desnecessidade de espaços físicos para estocagem, além de não ser possível definir previamente o quantitativo total dos produtos a ser demandado. No procedimento licitatório deverá se levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

4.1.2. A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;

4.1.2.a. A alteração de preço no mercado e a escassez do produto ou de sua matéria-prima deverão ser comunicadas de imediato. No primeiro caso será anexada nota fiscal anterior e posterior ao contrato. No segundo caso deverá ser apresentada carta formal explicando as circunstâncias.

4.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1 As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender o Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO, por um período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico a média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BISCOITO DE QUEIJO ASSADO	ASSADO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 78G A UNIDADE	13000	UND	1,26	16.467,10
02	BOLO CONFEITADO	BOLO DOCE CONFEITADO, DE MASSA BRANCA A BASE DE LEITE E OVO, COM RECHEIOS VARIADOS (DOCE DE LEITE, ABACAXI, AMEIXA, LEITE CONDENSADO, NINHO ETC.), O KG.	400	KG	52,6	21.062,6
03	BOLO INTEIRO FUBÁ	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR FUBÁ PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM	1100	UND	41,1	45.276,00

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

		EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G.				
04	BOLO INTEIRO CENOURA	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR CENOURA PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G.	1100	UND	41,16	45.276,00
05	BOLO INTEIRO CHOCOLATE	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR CHOCOLATE PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G	1100	UND	41,16	45.276,00
06	BOLO INTEIRO LARANJA	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR LARANJA PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G	1100	UND	41,16	45.276,00
07	BOLO INTEIRO COCO	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR COCO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G	1100	UND	41,16	45.276,00
08	BOLO PEDAÇO CENOURA	BOLO PEDAÇO, SABOR CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 10TRANSPARENTE PARA BOLO,. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	5000	UND	3,31	16.583,50

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

09	BOLO PEDAÇO COCO	BOLO PEDAÇO, SABOR COCO. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO,. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	5000	UND	3,31	16.583,50
10	BOLO PEDAÇO LARANJA	BOLO PEDAÇO, SABOR LARANJA. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	5000	UND	3,31	16.583,50
11	BOLO PEDAÇO FORMIGUEIRO	BOLO PEDAÇO, SABOR FORMIGUEIRO. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	5000	UND	3,31	16.583,50
12	BOLO PEDAÇO FUBÁ CREMOSO	BOLO PEDAÇO DE FUBÁ CREMOSO (PAULISTA). ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	5000	UND	3,31	16.583,50

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

13	BOLO PEDAÇO MANÉ PELADO	BOLO PEDAÇO, SABOR MANÉ PELADO. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	6000	UND	3,31	19.900,20
14	BOLO PEDAÇO CHOCOLATE	ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO.	5000	UND	3,31	16.583,50
15	BOLO PEDAÇO FUBÁ	BOLO PEDAÇO, SABOR FUBÁ. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	7000	UND	3,31	23.216,90
16	COXINHA	MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g.	15.000	UND	1,00	15.000,00
17	DISCO	MINI DISCO FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE), FARINHA DE ROSCA OU DE MANDIOCA.	15.000	UND	1,00	15.000,00

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

18	ENROLADINHO DE QUEIJO	MACIO, MASSA BEM ASSADA, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 46G	10000	UND	1,00	10.000,00
19	ENROLADINHO DE SALSICHA	MACIO, MASSA BEM ASSADA, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 46G	10000	UND	1,00	10.000,00
20	EMPADA	MINI EMPADA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES COM RECHEIOS DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO).	15000	UND	1,00	15.000,00
21	MINI PIZZA	MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA OREGANO. NO MINIMO 60g.	15000	UND	1,23	18.499,50
22	PÃO DE FORMA	FATIADO, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 500G. EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS	350	PCT	11,65	4.079,84
23	PÃO DE QUEIJO	ASSADO, TAMANHO MÉDIO FRESCO, ARREDONDADO E DE 1º QUALIDADE, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 50G	30000	UND	1,16	35.001,00
24	PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE	EM FORMATO ALONGADO, PRODUTO EXTREMAMENTE MACIO, MASSA BEM ASSADA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 50G	28000	UND	2,21	62.067,60
25	PÃO FRANCES	PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS PREPARADO COM FARINHA DE	80000	UND	1,46	117.336,00

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

		TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.				
26	PÃO MÉDIO PARA SANDUÍCHE	EM FORMATO REDONDO, PRODUTO EXTREMAMENTE MACIO, MASSA BEM ASSADA, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 50G	12000	UND	2,21	26.600,40
27	QUIBE FRITO	MINI QUIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE).	15000	UND	1,00	15.000,00
28	RISOLE DE CARNE	MINI RISOLIS, RECHEADA COM CREME DE MILHO/FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g	20000	UND	1,00	20.000,00
29	ROSCA DOCE FRITA	FRITA DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 50G DE 1º QUALIDADE, COBERTURA DE AÇÚCAR	5000	UND	2,25	11.250,00
30	ROSCA DOCE ASSADA	ASSADA, PRODUTO DE 1º QUALIDADE COM COBERTURA DE AÇÚCAR MACIA E FRESCA, REDONDA OU RETANGULAR. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G	25000	UND	2,25	56.250,00
31	TORRADA	TORRADA LEVEMENTE SALGADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 320G	550	PCT	16,83	9.258,31
VALOR TOTAL				R\$ 846.870,54		



5. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS

6.1. A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. As pesquisas de preços obtidas através de consulta no banco de preços, pesquisa com fornecedores e sítios.

7.2. A estimativa da contratação é de R\$ 846.870,5400 (oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos). **Valor adquirido de acordo com o Mapa de Comparativo de Preços no Anexo I, Item 1.**

7. FONTE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Administração e Finanças;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

a) A entrega, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

b) As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

c) O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (das 08h às 10:30h e das 13h às 16h30min.) em nosso Almoxarifado abaixo descrito e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA, Rua São Paulo, SN, Centro, Mozarlândia - GO, 76700-000

d) Não será recebida mercadoria por Almoxarifado diverso do constante em local para entrega na Ordem de Fornecimento, mesmo se estiver em único "conhecimento" de entrega pela transportadora, haja vista que cada setor da Prefeitura Municipal de Mozarlândia, tem sua OF solicitada e conhecimento técnico específico para conferência quando do recebimento do produto.

Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de

Fornecimento (OF), a Unidade a qual será entregue os produtos, bem como o número do (PREGÃO).

9. METOLOGIA APLICADA À PESQUISA DE PREÇOS

10.1. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- a) Plataforma do Banco de Preços mediante contrato com a Prefeitura Municipal de Mozarlândia-GO, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- b) Sítios eletrônicos especializados;
- c) Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Serão utilizados, como metodologia para obtenção de preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

11. JUSTIFICATIVA PARA OPERCELAMENTO OUNÃO DA SOLUÇÃO

Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata de Formação de Registro de Preços e a aquisição será através de Atas de Registro de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores e considerando que o fornecimento eventual é de acordo com as reais necessidades da Prefeitura Municipal de Mozarlândia e suas Secretarias, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento

ao processo de Formação de Registro de Preços.

13.2 A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

O Município de Mozarlândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.135.227/0001-07, com sede na Rua São Paulo, s/nº, Setor Central, nesta cidade, neste ato representado pela Gestora Municipal, a Sra. Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira, brasileira, casada, portador da C.I. nº xxxx – xxxx-xx e do CPF(MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Mozarlândia, Goiás, CEP 76700-.000.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº XXX/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXX/,2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

....., com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, email:, neste ato representada por seu, Sr(a).
....., residente em, portador da Carteira de Identidade nº
....., CPF nº

1. DO OBJETO

1.1.....A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº xxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de

cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BISCOITO DE QUEIJO ASSADO	ASSADO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 78G A UNIDADE	13000	UND		
02	BOLO CONFEITADO	BOLO DOCE CONFEITADO, DE MASSA BRANCA A BASE DE LEITE E OVO, COM RECHEIOS VARIADOS (DOCE DE LEITE, ABACAXI, AMEIXA, LEITE CONDENSADO, NINHO ETC..), O KG.	400	KG		
03	BOLO INTEIRO FUBÁ	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR FUBÁ PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G.	1100	UND		
04	BOLO INTEIRO CENOURA	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR CENOURA PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G.	1100	UND		
05	BOLO INTEIRO CHOCOLATE	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR CHOCOLATE PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G	1100	UND		
06	BOLO INTEIRO LARANJA	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR LARANJA PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G	1100	UND		

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

07	BOLO INTEIRO COCO	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR COCO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G	1100	UND		
08	BOLO PEDAÇO CENOURA	BOLO PEDAÇO, SABOR CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 10TRANSPARENTE PARA BOLO,. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	5000	UND		
09	BOLO PEDAÇO COCO	BOLO PEDAÇO, SABOR COCO. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO,. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	5000	UND		
10	BOLO PEDAÇO LARANJA	BOLO PEDAÇO, SABOR LARANJA. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	5000	UND		
11	BOLO PEDAÇO FORMIGUEIRO	BOLO PEDAÇO, SABOR FORMIGUEIRO. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO	5000	UND		

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

		COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO				
12	BOLO PEDAÇO FUBÁ CREMOSO	BOLO PEDAÇO DE FUBÁ CREMOSO (PAULISTA). ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	5000	UND		
13	BOLO PEDAÇO MANÉ PELADO	BOLO PEDAÇO, SABOR MANÉ PELADO. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	6000	UND		
14	BOLO PEDAÇO CHOCOLATE	ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO.	5000	UND		
15	BOLO PEDAÇO FUBÁ	BOLO PEDAÇO, SABOR FUBÁ. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR	7000	UND		

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

		APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO				
16	COXINHA	MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g.	15.000	UND		
17	DISCO	MINI DISCO FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE), FARINHA DE ROSCA OU DE MANDIOCA.	15.000	UND		
18	ENROLADINHO DE QUEIJO	MACIO, MASSA BEM ASSADA, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 46G	10000	UND		
19	ENROLADINHO DE SALSICHA	MACIO, MASSA BEM ASSADA, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 46G	10000	UND		
20	EMPADA	MINI EMPADA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES COM RECHEIOS DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO).	15000	UND		
21	MINI PIZZA	MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA OREGANO. NO MINIMO 60g.	15000	UND		
22	PÃO DE FORMA	FATIADO, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 500G. EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS	350	PCT		
23	PÃO DE QUEIJO	ASSADO, TAMANHO MÉDIO FRESCO, ARREDONDADO E DE 1º QUALIDADE, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 50G	30000	UND		

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

24	PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE	EM FORMATO ALONGADO, PRODUTO EXTREMAMENTE MACIO, MASSA BEM ASSADA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 50G	28000	UND		
25	PÃO FRANCES	PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.	80000	UND		
26	PÃO MÉDIO PARA SANDUÍCHE	EM FORMATO REDONDO, PRODUTO EXTREMAMENTE MACIO, MASSA BEM ASSADA, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 50G	12000	UND		
27	QUIBE FRITO	MINI QUIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE).	15000	UND		
28	RISOLE DE CARNE	MINI RISOLIS, RECHEADA COM CREME DE MILHO/FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g	20000	UND		
29	ROSCA DOCE FRITA	FRITA DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 50G DE 1º QUALIDADE, COBERTURA DE AÇÚCAR	5000	UND		
30	ROSCA DOCE ASSADA	ASSADA, PRODUTO DE 1º QUALIDADE COM COBERTURA DE AÇÚCAR MACIA E FRESCA, REDONDA OU RETANGULAR.	25000	UND		

		DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G				
31	TORRADA	TORRADA LEVEMENTE SALGADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 320G	550	PCT		
VALOR TOTAL				R\$ XXXXXXXXX		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(CASO TENHA INTERESSADO).**

3. DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Mozarlândia - GO.

5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

O responsável pela fiscalização do Contrato é o Sr Francisco Amarante de Souza.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Federal nº 11.462/23, art. 31.

6.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

6.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.6. O registro a que se refere o item 7.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos

serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.2.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 11.4.1. Por razão de interesse público;
- 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mozarlândia-GO, XX de ----- de 2025.

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

ADM. 2025/2028



CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1a) _____ CPF Nº:

2a) _____ CPF Nº:

PREFEITURA DE
MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.



GESTÃO 2025/2028

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

(Nome da Empresa): CNPJ/MF nº

Endereço Completo:

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está incurso em nenhuma das proibições do art. do art. da lei 14.133/2021;
2. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
3. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
4. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Mozarlândia;
5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local----- de----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO, FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E SECRETARIAS.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BISCOITO DE QUEIJO ASSADO	ASSADO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 78G A UNIDADE	13000	UND		
02	BOLO CONFEITADO	BOLO DOCE CONFEITADO, DE MASSA BRANCA A BASE DE LEITE E OVO, COM RECHEIOS VARIADOS (DOCE DE LEITE, ABACAXI, AMEIXA, LEITE CONDENSADO, NINHO ETC..), O KG.	400	KG		
03	BOLO INTEIRO FUBÁ	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR FUBÁ PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G.	1100	UND		
04	BOLO INTEIRO CENOURA	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR CENOURA PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G.	1100	UND		
05	BOLO INTEIRO CHOCOLATE	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR CHOCOLATE PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	1100	UND		

		PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G				
06	BOLO INTEIRO LARANJA	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR LARANJA PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G	1100	UND		
07	BOLO INTEIRO COCO	REDONDO COM FURO NO MEIO SABOR COCO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 560G	1100	UND		
08	BOLO PEDAÇO CENOURA	BOLO PEDAÇO, SABOR CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 10TRANSPARENTE PARA BOLO,. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	5000	UND		
09	BOLO PEDAÇO COCO	BOLO PEDAÇO, SABOR COCO. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA BOLO,. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	5000	UND		
10	BOLO PEDAÇO LARANJA	BOLO PEDAÇO, SABOR LARANJA. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU	5000	UND		

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

		PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO				
11	BOLO PEDAÇO FORMIGUEIRO	BOLO PEDAÇO, SABOR FORMIGUEIRO. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	5000	UND		
12	BOLO PEDAÇO FUBÁ CREMOSO	BOLO PEDAÇO DE FUBÁ CREMOSO (PAULISTA). ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	5000	UND		
13	BOLO PEDAÇO MANÉ PELADO	BOLO PEDAÇO, SABOR MANÉ PELADO. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	6000	UND		
14	BOLO PEDAÇO CHOCOLATE	ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR	5000	UND		

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

		APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO.				
15	BOLO PEDAÇO FUBÁ	BOLO PEDAÇO, SABOR FUBÁ. ASSADO EM FORMATO RETANGULAR SABOR CHOCOLATE PRETO PRODUTO DE 1º QUALIDADE MACIO E FRESCO ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G, PEDAÇO MÉDIO	7000	UND		
16	COXINHA	MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g.	15.000	UND		
17	DISCO	MINI DISCO FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE), FARINHA DE ROSCA OU DE MANDIOCA.	15.000	UND		
18	ENROLADINHO DE QUEIJO	MACIO, MASSA BEM ASSADA, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 46G	10000	UND		
19	ENROLADINHO DE SALSICHA	MACIO, MASSA BEM ASSADA, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 46G	10000	UND		
20	EMPADA	MINI EMPADA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES COM RECHEIOS DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO).	15000	UND		
21	MINI PIZZA	MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE,	15000	UND		

		AZEITONA OREGANO. NO MINIMO 60g.				
22	PÃO DE FORMA	FATIADO, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 500G. EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS	350	PCT		
23	PÃO DE QUEIJO	ASSADO, TAMANHO MÉDIO FRESCO, ARREDONDADO E DE 1º QUALIDADE, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 50G	30000	UND		
24	PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE	EM FORMATO ALONGADO, PRODUTO EXTREMAMENTE MACIO, MASSA BEM ASSADA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 50G	28000	UND		
25	PÃO FRANCES	PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.	80000	UND		
26	PÃO MÉDIO PARA SANDUÍCHE	EM FORMATO REDONDO, PRODUTO EXTREMAMENTE MACIO, MASSA BEM ASSADA, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 50G	12000	UND		
27	QUIBE FRITO	MINI QUIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE).	15000	UND		
28	RISOLE DE CARNE	MINI RISOLIS, RECHEADA COM CREME DE MILHO/FRANGO/PRESUNTO E	20000	UND		

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

		MUSSARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g				
29	ROSCA DOCE FRITA	FRITA DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 50G DE 1º QUALIDADE, COBERTURA DE AÇÚCAR	5000	UND		
30	ROSCA DOCE ASSADA	ASSADA, PRODUTO DE 1º QUALIDADE COM COBERTURA DE AÇÚCAR MACIA E FRESCA, REDONDA OU RETANGULAR. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60G	25000	UND		
31	TORRADA	TORRADA LEVEMENTE SALGADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 320G	550	PCT		
VALOR TOTAL				R\$ XXXXXXXXXX		

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade:
..... UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local _____, _____de _____de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

PREFEITURA DE
MOZARLÂNDIA
GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

GESTÃO 2025/2028



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Prezados Senhores,

A empresa (-----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº

(-----), com sede na cidade de (-----), estado de (-----), situado (-----), telefone (-----), por intermédio de seu

representante legal, o Sr.(a) (-----), portador(a) do documento de RG nº

(-----) e CPF nº (-----), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Mozarlândia - GO.

Local _____, de _____ de 2025. (ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou
procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



ANEXO VII

MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À

Prefeitura do Município de Mozarlândia – GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL**

TELEFONE: (...)

EMAIL:

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

ESTADO CIVIL **NACIONALIDADE:**

EMAIL:

TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....

.....

.....

.....

PREFEITURA DE
MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

GESTÃO 2025/2028